



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de  
São Francisco do Guaporé-RO  
Secretaria Legislativa

16 JUN. 2023

Doc. Recebido

às \_\_\_\_\_ horas

Ass.: \_\_\_\_\_

Gilson da Silva Paulino  
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº \_\_\_\_\_/2023.  
PROJETO DE LEI N.º 110/2023.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que “Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e por Anulação Parcial de Reserva de Contingência até o montante de R\$ 288.046,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil e Quarenta e Seis Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **Criação de Ficha do Convenio de nº 909734/2021 – DPCN, Emenda Parlamentar do Deputado Federal Mauro Nazif.**

Justificativa: **CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, para que os maquinários e veículos tenham um lugar adequado para serem guardados, sendo retirados do sol e do relento.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava prevista, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. 12 de Junho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE  
ALCINO BILAC MACHADO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 110 /2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e por Anulação Parcial de Reserva de Contingência até o montante de R\$ 288.046,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil e Quarenta e Seis Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela **abertura do Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingência até o montante de R\$ 288.046,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil e Quarenta e Seis Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

| <u>Unidade Orçamentaria:</u>           | <u>Valores:</u>                                         |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| 02.                                    | PODER EXECUTIVO.                                        |
| 02.06.00                               | SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.               |
| 02.06.00.04.122.                       | ADMINISTRAÇÃO GERAL.                                    |
| 02.06.00.04.122.0023.                  | GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP.                           |
| 02.06.00.04.122.0023.1174              | CONVÊNIO Nº 909734/2021 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO SEMOSP |
| 4.4.90.51.00 FICHA: <u>527</u>         | Obras e Instalações R\$ 288.046,00                      |
| <b>Total do Crédito R\$ 288.046,00</b> |                                                         |

**Art. 2º** - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R\$ 288.046,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil e Quarenta e Seis Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingência**.

**§ 1º** - O valor **R\$ 259.200,00 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Duzentos Reais)** se Trata de **Superavit Financeiro através convenio CONV. Nº CONVÊNIO Nº 909734/2021 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO SEMOSP**.

**§ 2º** - O valor de **R\$ 28.846,00 (Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais)**, se Trata de **Contrapartida de CONVÊNIO Nº 909734/2021 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO SEMOSP** e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional por Anulação Parcial de Reserva de Contingência**, e será creditado na ficha 527, conforme Artigo 1º.

| <u>Unidade Orçamentaria:</u> | <u>Valores:</u>                                           |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| 02.                          | PODER EXECUTIVO                                           |
| 02.02.02                     | SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA |
| 02.02.02.99.999.             | RESERVA DE CONTINGENCIA                                   |
| 02.02.02.99.999.0007.        | GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA                          |
| 02.02.02.99.999.0007.9999    | RESERVA DE CONTINGENCIA                                   |
| 9.9.99.99 FICHA: <u>80</u>   | RESERVA DE CONTINGENCIA R\$ 28.846,00                     |

**Art. 3º** - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro do CONVÊNIO Nº 909734/2021 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO SEMOSP e por Anulação Parcial de Reserva de Contingência**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **12 de junho de 2023.**

ASSINADO DIGITALMENTE

ALCINO BILAC MACHADO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado  
Prefeito Municipal